



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

**VETO TOTAL N° 229/2021  
AO PROJETO DE LEI N° 1.126/2019**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.126/2019, de autoria da Deputada Estela Bezerra, o qual “Determina o provimento de alimentação escolar adequada às alunas e alunos que tem doença celíaca, intolerância à lactose e diabetes, oferecendo merenda escolar que atenda a sua necessidade de atenção nutricional diferenciada”. **Exara-se parecer pela REJEIÇÃO do Veto.**

Veto fundamentado sob o argumento de que o Estado já oferece cardápio adequado às necessidades específicas dos alunos que possuem restrições alimentares.

O fato de o serviço já ser prestado pelo poder público não retira a competência do legislador estadual, nem muito menos o interesse público da matéria. O projeto vem para reforçar a importância do serviço, dando-lhe o caráter legal fundamental para sua efetiva manutenção.

Insubsistência das alegações

**Parecer pela rejeição do Veto.**

**AUTOR(A):GOVERNADOR DO ESTADO**

**AUTOR(A) DO PROJETO: DEP. ESTELA BEZERRA**

**RELATOR(A):DEP.DRA. PAULA (redesignado para Dep. Dr. Taciano Diniz)**

**P A R E C E R   N° 094/2021**

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o Veto de 229/2021, do Governo do Estado da Paraíba, ao Projeto de Lei nº 1.126/2019, que “Determina o provimento de alimentação escolar adequada às alunas e alunos que tem doença



### Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

*celíaca, intolerância à lactose e diabetes, oferecendo merenda escolar que atenda a sua necessidade de atenção nutricional diferenciada”.*

O Chefe do Poder Executivo Estadual, com fulcro no § 1º, do artigo 65, da Constituição Estadual, **vetou totalmente** o referido projeto, por considera-lo inconstitucional e contrário ao interesse público. A instrução processual está em termos e a tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O veto do Executivo **ao Projeto de Lei nº 1126/2019** fundamenta-se, segundo o Governador do Estado, em suma, no fato de a Secretaria de Educação já oferece cardápio adequado às necessidades específicas dos alunos que possuem restrições alimentares.

Para embasar suas razões, o Governador acosta pronunciamento da SEECT.

Nos termos do art. 227, parágrafo único, do Regimento Interno, compete à esta Comissão posicionar-se sobre Veto que seja, no todo ou em parte, político, ou seja, fundado em contrariedade ao interesse público, e atinente à sua área de atuação, como é o caso do presente Veto.

Entendo que o fato de o serviço já ser prestado pelo poder público não retira a competência do legislador estadual, nem muito menos o interesse público da matéria. O projeto vem para reforçar a importância do serviço, dando-lhe o caráter legal fundamental para sua efetiva manutenção.



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



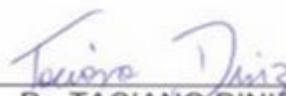
**Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional**

As razões do voto, com as devidas vênias, não explicam como as ações decorrentes da Lei e as já executadas pela SEECT conflitam, de forma que entendo ser insubsistentes as razões de voto.

Assim, posicionei-me pela **REJEIÇÃO** do Veto Total 229/2021 apostado ao PLO 1126/2019, por entender que este está em consonância com o interesse público.

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. TACIANO DINIZ  
DEPUTADO ESTADUAL

**RELATOR**



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

### III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **REJEIÇÃO do Veto Total 229/2021 aposto ao PLO 1126/2019**.

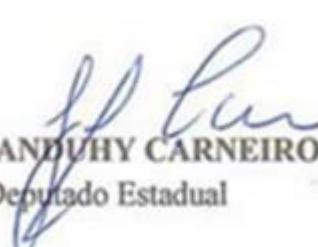
É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2021.

  
Dr. TACIANO DINIZ

DEPUTADO ESTADUAL

**PRESIDENTE**

  
JANDUHY CARNEIRO

Deputado Estadual

**MEMBRO**

  
Inácio Falcão

Deputado Estadual

**MEMBRO**

Dep. Dra. Paula  
**MEMBRO**

Dep. Pollyanna Dutra  
**MEMBRO**